

## Artigo 44.º

**Fichas de existências**

1 — Os registos nas fichas de existências serão feitos pelo responsável pelo armazém ou por quem o mesmo designar.

2 — As fichas de existências em armazém devem estar permanentemente actualizadas sendo a sua responsabilidade do Chefe de Armazém.

3 — As fichas referidas no número anterior poderão ser elaboradas e mantidas actualizadas mediante suporte informático.

## Artigo 45.º

**Controlo de existências**

1 — As existências são anualmente sujeitas a inventariação física, por utilização de testes de amostragem, devendo, ao longo do ano, serem contados todos os bens.

2 — Em caso de irregularidade, deverão ser apuradas as respectivas responsabilidades.

## Artigo 46.º

**Gestão de stocks**

1 — A gestão de *stocks* dos armazéns Municipais fica sob a responsabilidade do responsável pelo armazém.

2 — O responsável pelo armazém deverá informar atempadamente a secção de aprovisionamento, dos *stocks* existentes, a fim de se evitar a ruptura dos mesmos.

## Artigo 47.º

**Dívidas de e a terceiros**

As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

## Artigo 48.º

**Valorização das disponibilidades**

1 — As disponibilidades em caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósitos, respectivamente.

2 — Os títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).

3 — Se o custo de aquisição for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

4 — Na situação prevista no número anterior deve constituir-se ou reforçar a provisão pela diferença entre os respectivos preços de aquisição e de mercado. A provisão será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram à sua constituição.

## CAPÍTULO VIII

**Das disposições finais**

## Artigo 49.º

**Disposições finais**

1 — Compete ao Órgão Executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento, ouvido o Serviço do Património.

2 — São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente Regulamento.

## Artigo 50.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal e posterior publicação do *Diário da República*.

12 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

204580237

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Aviso n.º 9377/2011****Lista unitária de ordenação final**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para

constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, homologada por meu despacho de 24 de Janeiro de 2011.

**Candidatos Admitidos:**

1.º José Manuel da Silva Picado — 16,08 valores.

2.º Ricardo Jorge Martins Mendes Delisle — 13,70 valores.

3.º Ana Isabel Almeida Ginja — 13,36 valores.

4.º Márcio António de Almeida Gomes — 12,78 valores.

**Candidatos excluídos:**

Alexandre Domingos de Oliveira Cóias — *b*).

Ana Rita Martins Lopes — *a*).

Carla Susana Lopes Seguro da Silva — *b*).

Carlos Alberto Morgado Lopes — *b*).

Daniel José Gonçalves Vinagre — *a*).

Daniel José Loureiro Tomás — *a*).

Ernesto José do Espírito Santo e Serra — *b*).

Fátima da Conceição Vaz Marques — *b*).

Fátima da Conceição Ventura de Oliveira — *a*).

Helena Maria Caixinha dos Santos — *a*).

Hugo Miguel Paiva Martins — *b*).

João Pedro Reis Mariano — *b*).

Jorge Miguel Loureiro Cruz Rodrigues — *a*).

Luís Manuel Morais Matias — *b*).

Marilene Pereira Soares Moiteiro — *a*).

Nuno Miguel Cardoso Martins Gomes — *a*).

Ricardo Amaral da Fonseca — *b*).

Sónia Catarina Horta dos Santos — *b*).

*a*) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.

*b*) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

304571132

**Aviso n.º 9378/2011**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 22 de Março de 2011 e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 95 de 17 de Maio de 2010, vão ser celebrados contratos por tempo indeterminado em funções públicas, em período experimental, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o lugar de estagiário da categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, com João Pedro Nascimento Milheiro e Filipe José Ferreira Simões, 1.º e 2.º classificados no referido concurso, a que corresponde o vencimento de 1.373,12 €, escalão 1, índice 400.

Mais se torna público que deverão assinar os respectivos contratos, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

24 de Março de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

304571449

**Aviso n.º 9379/2011**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 22 de Março de 2011 e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 98 de 20 de Maio de 2010, vão ser celebrados contratos por tempo indeterminado em funções públicas, em período experimental, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o lugar de estagiário da categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, com Ricardo Jorge Pereira Mendes da Silva e Bruno Miguel Faria Pereira, 1.º e 2.º classificados no referido concurso, a que corresponde o vencimento de 995,51 €, escalão 1, índice 290.